

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 23 / 10 / 2021  
Valquíria Gehlen



**LEI Nº 3.117, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

Altera a Lei nº 2.932, de 03 de abril de 2019 e a Lei nº 611, de 17 de novembro de 1.997, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.932, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º .....

§ 1º Os veículos que serão utilizados no serviço que trata esta Lei deverão ter 05 (cinco) portas, ar condicionado e idade máxima de 08 (oito) anos de uso, a partir do ano modelo de fabricação.

“Art. 12.....

**XI** - não fazer ponto ou arrecadar passageiros na via pública, parques ou similares que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica; ” (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 611, de 17 de novembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15. Os veículos serão obrigatoriamente substituídos quando completarem 08 (oito) anos de fabricação.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 11 de maio de 2021.

**ESTEYAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal